



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 911, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Cria Crédito Especial.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 5 - SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FMS
Função.....: 10- SAÚDE
Subfunção.....: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa.....: 15 Vigilância em saúde
Atividade.....:2539 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE COVID19
Classificação Orçamentária: 3.44.50.41.00.00.00 Contribuições
Recurso 40 – ASPS R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 5 - SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FMS
Função.....: 10- SAÚDE
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 12 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Atividade.....:2503 ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA A POPULAÇÃO
Classificação Orçamentária: 3.33.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso 40 – ASPS R\$ 15.000,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda